

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/MT

EDITAL DE RESULTADO

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, reuniu-se, no próximo dia 02/08/2.022 (terça-feira), às 19 h 00, na Sede da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, no Plenário: "Dr. Mário Cardí Filho". Em cumprimento a redesignação determinada pelo Dr. LUIZ DA PENHA CORREA - Presidente da 2ª CDD/TJD/MT. Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. LUIZ DA PENHA CORREA - Presidente, Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA; Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA e o Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES. O Presidente informou a ausência justificada do Dr. TARGUS RIGON WESKA. Registra-se a presença do Representante da Doutra Procuradoria do TJD/MT: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS. Onde foram julgados os processos conforme seguem:

Processo n. 059/2.022 - Relator: Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA.
Procuradoria do TJD/MT: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Súmula on-line do jogo: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA x PAULISTANO ESPORTE CLUBE, realizada no dia 26 de junho 2.022, no Estádio: Centro de Treinamento Carrapicho/Várzea Grande/MT, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol SUB-20 - Edição: 2.022.

- A Procuradoria da ratificou a denúncia.
- PAULISTANO FUTEBOL CLUBE, incurso no artigo 203 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos) reais, e fixado o prazo de 15 (quinze) dias; para o pagamento junto a tesouraria da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, e juntar o comprovante através de petição nos Autos.

Processo n. 061/2.022 - Relator: Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA.
Procuradoria do TJD/MT: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Súmula on-line e relatório do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB - 20, Edição: 2.022 - Jogo: UNIÃO ESPORTE CLUBE x CÁCERENSE ESPORTE CLUBE, realizada no dia 09/07/2.022, no Estádio: Luthero Lopes/ Rondonópolis/MT.

- A Procuradoria da ratificou a denúncia.
- LUCAS GABRIEL DA SILVA TEODORO, atleta da UNIÃO ESPORTE CLUBE incurso no artigo 254-A do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas.

Processo n. 062/2.022 - Relator: Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA.
Procuradoria do TJD/MT: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Súmula on-line e relatório do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB - 20, Edição: 2.022 - Jogo: SORRISO ESPORTE CLUBE x UNIÃO ESPORTE CLUBE, realizada no dia 19/07/2.022, no Estádio: Egídio José Preima/ Sorriso/MT.

- **A Procuradoria da ratificou a denúncia.**
- **GABRIEL WINCKLER YAMAZAKI**, atleta da **SORRISO ESPORTE CLUBE** incurso no artigo 257, § 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, reclassificado para o artigo 254-A § 1º, inciso I do CBJD, e suspenso por 04 (quatro partidas).

- **GABRIEL SOUZA SILVA**, atleta da **SORRISO ESPORTE CLUBE** incurso no artigo 257, § 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, reclassificado para o artigo 254-A § 1º, inciso I do CBJD, e suspenso por 04 (quatro partidas).

- **LUCAS GARCIA SANTOS**, atleta da **SORRISO ESPORTE CLUBE** incurso no artigo 257, § 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, reclassificado para o artigo 254-A § 1º, inciso I do CBJD, e suspenso por 04 (quatro partidas).

- **LUCAS SOUZA PESSOA**, atleta da **UNIÃO ESPORTE CLUBE** incurso no artigo 257, § 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, reclassificado para o artigo 254-A § 1º, inciso I do CBJD, e suspenso por 04 (quatro partidas).

- **DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA**, treinador de goleiro do **UNIÃO ESPORTE CLUBE** incurso no artigo 257, § 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, reclassificado para o artigo 254-A § 1º, inciso I do CBJD, e suspenso por 04 (quatro partidas).

Processo n. 064/2.022- Relator: Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES.
Procuradoria do TJD/MT: Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Súmula on-line e relatório do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB - 20, Edição: 2.022 - Jogo: **CÁCERENSE ESPORTE CLUBE x SORRISO ESPORTE CLUBE**, realizada no dia 24/07/2.022, no Estádio: Luiz Geraldo da Silva/ Cáceres/MT.

- **A Procuradoria da ratificou a denúncia.**
- **Equipe: SORRISO ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 203 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil) reais, e fixado o prazo de 15 (quinze) dias; para o pagamento junto a tesouraria da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, e juntar o comprovante através de petição nos Autos.

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2.022.

JOSE ALMEIDA DA CRUZ
Secretário Geral do TJD/MT